



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito

LEI Nº 584

de 28 de fevereiro de 1994

Concede Abono Temporário
aos servidores da Câmara Muni-
cipal, e dá outras providên-
cias.

O Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal um abono pecuniário, de caráter temporário, em valor de CR\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. O valor do abono será pago em parcela autônoma, dentro da remuneração de cada servidor incorporado aos respectivos níveis de vencimento nos fundos salariais.

Art. 2º A verba de Gabinete para a sua manutenção pessoal, fica acrescida de CR\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente Lei são retroativos à 1º de fevereiro de 1994.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



SEBASTIÃO FELIX DE MORAIS

Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito